



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Gabinete de Compras, Licitações e Contratos.

1

**TERMO DE CONTRATO Nº 111/15/SMS
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DO
RIO GRANDE E A EMPRESA INSIDE
INFORMATICA LTDA -ME, PARA
LOCAÇÃO DE SOFTWARE COM
MANUTENÇÃO DESTINADO PARA
UTILIZAÇÃO NO LABORATÓRIO DE
ANÁLISES CLÍNICAS - LAMAC, EM
CONFORMIDADE COM A DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 10/2015.**

O MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, com sede nesta cidade, sito Largo Eng. João Fernandes Moreira, s/n, inscrito no CNPJ nº 88.566.872/0001-62, através do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos – GCLC, sito à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 458, neste ato representado pelo Chefe de Gabinete de Compras, Licitações e Contratos, Sr. Jeferson Alonso dos Santos, inscrito no CPF sob nº 742.734.420-00, conforme delegação de competência estabelecida na Portaria de nomeação nr. 265/2013, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **INSIDE INFORMATICA LTDA -ME**, inscrita no CNPJ sob nº 01.619.439/0001-60, estabelecida no Município de Porto Alegre/RS, na Rua General Camara, nº 52, centro, CEP: 90.010-230, neste ato representada pelo Srº Gerson Gonçalves de Souza, na qualidade de sócio, portador do CPF nº 192.009.190-49 e pelo Srº Andrew Sandrini Vaz, na qualidade de sócio, portador do CPF nº 574.338.449-53, doravante denominada **CONTRATADA**, de conformidade com o Edital de Pregão Presencial nº 076/2014, celebrou-se o presente Contrato de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, regendo-se pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: É objeto do presente Termo a locação de software do processo de gerenciamento Madya com 4 (quatro) licenças, utilizado pela Laboratório de Análises Clínicas – LAMAC a fim de registro de atendimento, exames e resultados realizados no laboratório em conformidade com o termo de referência, anexo a este termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: O CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, a importância total de R\$ 7.900,00(sete mil e oitocentos reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 10 (dez) meses contados a partir de assinatura da data de início da locação.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Gabinete de Compras, Licitações e Contratos.

2

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO: o contratado obriga-se a:

- a) Manter o software atualizado tecnicamente e de acordo com a legislação em vigor, de âmbito federal, estadual ou municipal, fornecendo prontamente as novas versões liberadas;
- b) Corrigir os erros de concepção e produção do software, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE. Não se compreende como obrigação do CONTRATADO os serviços e correção de erros de operação ou uso indevido do software, os serviços de recuperação de arquivos de dados e acertos feitos no software, ocorridos por causas diversas que não seja contida neste item;
- c) Fornecer suporte técnico gratuito, exclusivamente para dirimir dúvidas ou solucionar problemas quanto ao software objeto do presente contrato, por telefone, e-mail (correio eletrônico), nos dias úteis e horários comerciais;
- d) Atender as solicitações de mudanças e implementações no software, mediante acordo a ser detalhado em novos aditivos ao presente contrato.
- e) Treinar e prestar esclarecimentos aos funcionários, envolvidos com a operação dos módulos contratados.
- f) Manter total sigilo sobre as informações confidenciais da CONTRATANTE a que tiver acesso, inerentes do trabalho de desenvolvimento e manutenção do software;
- g) Cumprir o estipulado no termo de referência, anexo a este termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE: A contratante obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste termo de contrato;
- b) Efetuar a devida fiscalização do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA COBERTURA FINANCEIRA: A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

10 Secretaria de Município de Saúde
03 Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
301 Atenção básica
0134 Rio Grande Mais Saúde

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

TERMO DE CONTRATO Nº 111/15/SMS



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Gabinete de Compras, Licitações e Contratos.

3

2422 Manutenção de postos e Estabelecimento de Saúde
3.3.9.0.39.00.00.00.00. outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Dotação 2025
Cód reduzido 4510

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES: Ao contratado total ou parcialmente inadimplente será aplicada a sanção legal, a saber:

- a) Advertência
- b) Multa administrativa equivalente a 10% (dez por cento), do valor do Contrato.
- c) Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perduraram os motivos determinantes de punição.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO: A falência provocará a rescisão de pleno direito do Contrato, como também a declaração judicial de insolvência e abertura do concurso de credores.

Parágrafo primeiro: A ausência de comprovação mensal da regularidade nos pagamentos dos encargos trabalhistas, sociais, impostos municipais e taxas, implicará em imediata suspensão do contrato.

Parágrafo segundo: O não cumprimento das cláusulas contratuais, também implicará em rescisão.

Parágrafo terceiro: A rescisão também poderá ocorrer no caso de falta de pagamento, pelo CONTRATANTE, das faturas apresentadas pela CONTRATADA, decorridos 90 (noventa) dias consecutivos da data do vencimento das faturas, sem a satisfação do débito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -DO FORO: As partes contratantes elegem o FORO da Comarca do Rio Grande para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir no cumprimento deste Contrato ou após a sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISOS: Onde este contrato for omissivo prevalecerão os termos da Lei Federal Nº 8.666/93 e demais legislação em vigor.



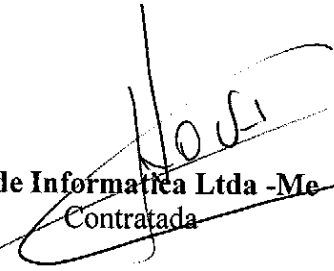
Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos.

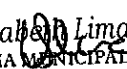
4

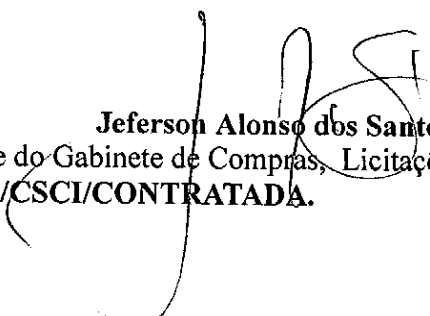
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA BASE LEGAL: Este contrato está sendo formalizado de acordo com Inciso II, artigo 24, e está vinculado ao Processo de dispensa de licitação N°010/2015.

E, por estarem de acordo com os termos do presente, após lido, vai assinado pelas partes interessadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Gabinete de Compras, Licitações e Contratos, 19 de março de 2015


Inside Informática Ltda -Me
Contratada


Vera Elizabeth Lima da Silva
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE
RIO GRANDE
Vera Elizabeth Lima da Silva
Secretária de Município de Saúde


Jeferson Alonso dos Santos
Chefe do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos
C.C.:SMF/SMS/GCLC/CSCI/CONTRATADA.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos.

5

ORDEM DE INÍCIO DA LOCAÇÃO

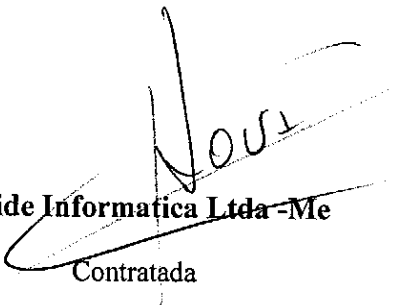
EMPRESA: Inside Informatica Ltda -Me

CONTRATO: 111/15/SMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2015

OBJETO: Locação de software para utilização em laboratório de análises clínicas

DATA DO INÍCIO: 02/10/2014


Inside Informatica Ltda -Me
Contratada


Vera Elizabeth Lima da Silva
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE
RIO GRANDE

Vera Elizabeth Lima da Silva
Secretária de Município da Saúde



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos.

6

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Em virtude da complexidade da prestação do serviço e por estar previsto no art. 67 da Lei 8.666/93, que versa sobre a necessidade de acompanhamento e fiscalização de todo o contrato administrativo por representante especialmente designado para tanto. A Secretaria responsável, nomeia como Fiscais do Contrato o(a) Senhor(a).

Fabíelen

e o(a) senhor(a) Emerson Lopes.

ciente:

Fiscal do contrato

Fiscal do contrato

Vera Elizabeth Lima da Silva
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE
RIO GRANDE

Vera Elizabeth Lima da Silva
Secretária de Município da Saúde

Rio Grande, 19 de março de 2015.